



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023



CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para
REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA.

DATA: 22.12.2023

RATIFICAÇÃO: 22.12.2023

ANEXOS

PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº 18.946.113/0001-40

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 88.053,14

--	--

--	--



PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Rua Duque de Caxias nº 108 Centro—CEP 85.550-000—Coronel Vivida —PR

Telefone: (46) 99136-1655 – E-mail: drpedrogehlen@gmail.com

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Praça Angelo Mazzemo, s/n, Centro
Coronel Vivida - PR

O interessado, abaixo qualificado, requer o seu **CREDENCIAMENTO** para a **REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE ULTRASSONOGRAFIA**, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nos termos do edital de Chamamento Público nº 12/2023.

Razão Social : **PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ : **18.946.113/001-40**
Endereço : **Rua Duque de Caxias, nº 108, Centro, Sala 02**
Cidade : **Coronel Vivida**
Estado : **Paraná**
CEP : **85.550-000**
E-mail : **drpedrogehlen@gmail.com**
Telefone : **(44) 99136-1655**

Coronel Vivida – PR, 11 de dezembro de 2023

PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN
RG. nº 7.926.030-4/PR
CPF/MF nº 070.464.519-07

PBCJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF 18.946.113/0001-40
NIRE 41207713476
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JEISE DAIANE DE SOUZA GEHLEN, brasileira, advogada OAB nº 82.332/PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/02/1984, residente e domiciliada a Rua Generoso Marques, 830, apartamento 501, centro, CEP 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, portadora da cédula de identidade civil RG nº 15.527.514-6, expedida pela SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 008.477.300-69 e **PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25 de novembro de 1989, médico, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, à Av. Generoso Marques, nº 830, Apartamento 302, Centro, CEP 85.550-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.926.030-4/SSP-PR, do CPF nº 070.464.519-07, únicos sócios da sociedade empresária limitada "**PBCJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA**", com sede e domicílio na cidade de Coronel Vivida - PR, à Rua Duque de Caxias, nº 108, Sala 02, Centro, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.946.113/0001-40, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41207713476, em 23/09/2013, resolvem consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço da sociedade empresária passa a ser: Rua Duque de Caxias, nº 100, Centro, CEP 85.550-000, na Cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – À vista das modificações, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato primitivo e alterações.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ/MF 18.946.113/0001-40
NIRE 41207713476
PBCJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA

JEISE DAIANE DE SOUZA GEHLEN, brasileira, advogada OAB nº 82.332/PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/02/1984, residente

PBCJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF 18.946.113/0001-40
NIRE 41207713476
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



e domiciliada a Rua Generoso Marques, 830, apartamento 501, centro, CEP 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, portadora da cédula de identidade civil RG nº 15.527.514-6, expedida pela SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 008.477.300-69 e **PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25 de novembro de 1989, médico, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, à Av. Generoso Marques, nº 830, Apartamento 302, Centro, CEP 85.550-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.926.030-4/SSP-PR, do CPF nº 070.464.519-07, únicos sócios da sociedade empresária limitada "**PBCJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA**", com sede e domicílio na cidade de Coronel Vivida - PR, à Rua Duque de Caxias, nº 100, Centro, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.946.113/0001-40, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41207713476, em 23/09/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "**PBCJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA**", com sede e domicílio na cidade de Coronel Vivida - PR, à Rua Duque de Caxias, nº 100, Centro, CEP 85550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social será: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços de diagnóstico por imagem, sem o uso de radiação ionizante, exceto ressonância Magnética.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como responsável técnico no Conselho Regional de Medicina do Paraná, o médico Dr. PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN, registrado no CRM/PR sob nº 030942

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de setembro de 2013, o prazo de duração é indeterminado e o término do exercício social é 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$1,00 (Um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios, conforme descrição abaixo:

PBCJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF 18.946.113/0001-40
NIRE 41207713476
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



NOME	QUOTAS	VALOR R\$	%
JEISE DAIANE DE SOUZA GEHLEN	100	100,00	01,00
PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN	9.900	9.900,00	99,00
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

PBCJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF 18.946.113/0001-40
NIRE 41207713476
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Não se dissolve a sociedade, nem entrará em liquidação em caso de morte, retirada, falência, insolvência, interdição, incapacidade definitiva ou inabilitação de qualquer dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para evitar diminuição do capital social, os sócios remanescentes, poderão adquirir as quotas do espólio do retirante ou interdito, pelo valor apurado no balanço especial, cujos haveres serão pelos remanescentes, em prazo e condições convencionadas pelos interessados.

PBCJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF 18.946.113/0001-40
NIRE 41207713476
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões ou assembleias, convocadas pelos administradores ou sócios, conforme previsto na Lei, e, tornam elas dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para resolver tais litígios em caso de consenso mútuo das partes no sentido de submetê-los ao Judiciário.

E, por assim terem justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração contratual, em uma via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paranavaí-PR, 01 de Julho de 2021.



PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN



JEISE DAIANE DE SOUZA GEHLEN



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RUI NUNES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 049008, expedida em 14/10/2004, inscrito no CPF n° 02564954910, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02564954910	049008	RUI NUNES



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2021 08:53 SOB N° 20214338240.
PROTOCOLO: 214338240 DE 08/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105027705. CNPJ DA SEDE: 18946113000140.
NIRE: 41207713476. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2021.
PBCJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.946.113/0001-40 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2013
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PBCJ SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN	CPF 070.###.###-07	QUALIFICAÇÃO Sócio-Administrador
--	-----------------------	-------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 100	COMPLEMENTO
--------------------------------------	---------------	-------------

CEP 85550000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
-----------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RNUNESCONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 30458443
--	---------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2013
------------------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

NOME/NOME EMPRESARIAL PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN	CPF/CNPJ 070.###.###-07	QUALIFICAÇÃO Sócio-Administrador
--	----------------------------	-------------------------------------

NOME/NOME EMPRESARIAL JEISE DAIANE DE SOUZA GEHLEN	CPF/CNPJ 008.###.###-69	QUALIFICAÇÃO Sócio
--	----------------------------	-----------------------

Código de autenticidade: **4066831aefeca472**

11/12/23, 11:48

Redesim - Consulta Pública CNPJ



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia 11/12/2023 às 12:48:10 (data e hora de Brasília) por **PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN** - CPF 070.464.519-07

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>
(<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PBCJ SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **18.946.113/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:50:56 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2024.

Código de controle da certidão: **3B1E.E77B.6BBC.5226**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032105830-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.946.113/0001-40

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 6462 /2023

CONTRIBUINTE: 540000016670
NOME.....: PBCJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF.....: 18.946.113/0001-40
ENDEREÇO.....: RUA DUQUE DE CAXIAS , 100 CENTRO
MUNICÍPIO....: Coronel Vivida UF: PR 85550000



FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 11 de Dezembro de 2023.

Válida até: 10/03/2024.

Ano/Número da certidão.....: 2023/6462

Código de autenticidade da certidão: 858084294858084

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.946.113/0001-40
Razão Social: PBCJ SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 100 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2023 a 30/12/2023

Certificação Número: 2023120108374467789253

Informação obtida em 11/12/2023 11:47:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PBCJ SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.946.113/0001-40

Certidão n°: 70971365/2023

Expedição: 11/12/2023, às 11:45:52

Validade: 08/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PBCJ SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.946.113/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CORONEL VIVIDA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PBCJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 18.946.113/0001-40

Local da Sede: -

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CORONEL VIVIDA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CORONEL VIVIDA, 12 de dezembro de 2023



MARIA CRISTINA SCHULZ

Distribuidor

MARIA CRISTINA
SCHULZ:7495397
4972

Assinado de forma digital por
MARIA CRISTINA
SCHULZ:74953974972
Dados: 2023.12.12 13:23:29
-03'00'





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PBCJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE : 41207713476 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2318830680			
NIRE (Sede) 41207713476	CNPJ 18.946.113/0001-40	Data de Ato Constitutivo 23/09/2013	Início de Atividade 16/09/2013		
Endereço Completo Rua DUQUE DE CAXIAS, Nº 100, CENTRO - Coronel Vivida/PR - CEP 85550-000					
Objeto Social ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS E SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA.					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN	CPF/CNPJ 070.464.519-07	Participação no capital R\$ 9.900,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome JEISE DAIANE DE SOUZA GEHLEN	CPF/CNPJ 008.477.300-69	Participação no capital R\$ 100,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN	CPF 070.464.519-07			Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento					Situação ATIVA Status SEM STATUS
Data 14/07/2021	Número 20214338240	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/12/2023, às 07:46:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QFASOJJS.



PRC2318830680

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Rua Duque de Caxias nº 108 Centro—CEP 85.550-000—Coronel Vivida —PR

Telefone: (46) 99136-1655 – E-mail: drpedrogehlen@gmail.com



ANEXO III CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

AO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Praça Angelo Mazzemo, s/n, Centro

Coronel Vivida - PR

O abaixo assinado, representante legal da Empresa **PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **18.946.113/0001-40**, com sua sede Rua Duque de Caxias, nº108, Sala 02, Centro, CEP:85.550-000 Coronel Vivida – PR DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo de chamamento público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescida pela Lei no 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida – PR, 11 de dezembro de 2023

PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN

RG. nº 7.926.030-4/PR

CPF/MF nº 070.464.519-07



PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Rua Duque de Caxias nº 108 Centro—CEP 85.550-000—Coronel Vivida —PR

Telefone: (46) 99136-1655 – E-mail: drpedrogehlen@gmail.com

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

AO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Praça Angelo Mazzemo, s/n, Centro

Coronel Vivida - PR

A empresa PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Coronel Vivida – PR, 11 de dezembro de 2023


PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN
RG. nº 7.926.030-4/PR
CPF/MF nº 070.464.519-07



PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Rua Duque de Caxias nº 108 Centro—CEP 85.550-000—Coronel Vivida —PR

Telefone: (46) 99136-1655 – E-mail: drpedrogehlen@gmail.com

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

AO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Praça Angelo Mazzemo, s/n, Centro

Coronel Vivida - PR

Identificação da Proponente:

Razão Social : **PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ : **18.946.113/001-40**

Endereço : **Rua Duque de Caxias, nº 108, Centro, Sala 02**

Cidade : **Coronel Vivida**

Estado : **Paraná**

CEP : **85.550-000**

E-mail : **drpedrogehlen@gmail.com**

Telefone : **(44) 99136-1655**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 12/2023, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido chamamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do edital.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida – PR, 11 de dezembro de 2023

PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN

RG. nº 7.926.030-4/PR

CPF/MF nº 070.464.519-07



PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Rua Duque de Caxias nº 108 Centro—CEP 85.550-000—Coronel Vivida —PR

Telefone: (46) 99136-1655 – E-mail: drpedrogehlen@gmail.com

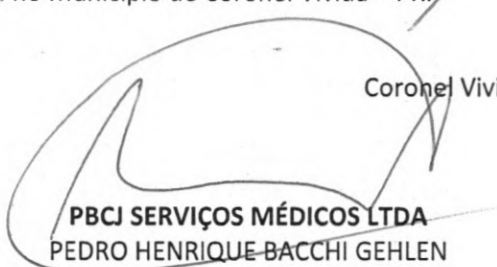
ANEXO V CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Praça Angelo Mazzemo, s/n, Centro
Coronel Vivida - PR

Declaramos para fins de participação do Chamamento Público nº. 12/2023 que a empresa **PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, está estabelecida no Município de Coronel Vivida – PR.

Coronel Vivida – PR, 11 de dezembro de 2023


PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN
RG. nº 7.926.030-4/PR
CPF/MF nº 070.464.519-07



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 18.946.113/0001-40, foi inscrita em 03/06/2014, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **7196**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN, inscrito sob o nº. 30942 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 11/03/2024.

Chave de validação 71f3b302a71f07ca441bdac8d8ccc36a2b4d7083

Emitida eletronicamente via internet em 11/12/2023.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM

7196

CNPJ

18.946.113/0001-40

Inscrição

03/06/2014

Validade

03/06/2024

Razão Social

PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Nome Fantasia

CLÍNICA MATTRÈ MEDICINA E IMAGEM

Endereço

RUA DUQUE DE CAXIAS - CENTRO, 100

Município / UF

CORONEL VIVIDA / PR

CEP

85550-000

Responsável

30942 - PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN

Classificação

CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 03/06/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. c30925d1fceeeca89b5145809c68ccc1daac35ed9

Emitida eletronicamente via internet em **11/12/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM

7196

CNPJ

18.946.113/0001-40

Inscrição

03/06/2014

Validade

03/06/2024

Razão Social

PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Nome Fantasia

CLÍNICA MATTRÈ MEDICINA E IMAGEM

Endereço

RUA DUQUE DE CAXIAS - CENTRO, 100

Município / UF

CORONEL VIVIDA / PR

CEP

85550-000

Responsável

30942 - PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN

Classificação

CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 03/06/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **c30925d1fceeeca89b5145809c68ccc1daac35ed9**

Emitida eletronicamente via internet em **11/12/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **30942** desde **22/01/2013**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia **11/03/2024**.

Chave de validação **fe92e8d3ec08843e49f583e21fd01d6f3d31940a**

Emitida eletronicamente via internet em **11/12/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 01/02/2021, no livro nº. 6, RQE nº. 27988, folha nº. 353, a qualificação do médico(a),

PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN, CRM nº. 30942,

na especialidade de

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - Ultrassonografia em ginecologia e obstetrícia

Chave de validação **82b2cfbcd7bf20b8734eb32b61eb1b059dc5946f**

Emitida eletronicamente via internet em **11/12/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Responsabilidade Técnica para Especialidade

Certificamos que o(a) médico(a) Dr.(a) **PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **30942**, é o(a) Responsável Técnico pela especialidade de **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA** da empresa **PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CPNJ **18.946.113/0001-40**, CRM **7196**, inscrita neste Conselho Regional de Medicina desde **03/06/2014**.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta certidão é válida até **03/06/2024**.

Chave de validação [d832a27633a2f534f70acd209f7c253940d4578f](#)

Emitida eletronicamente via internet em **11/12/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 11/12/2023

CNES: 0176230 Nome Fantasia: BACCHI GEHLEN LTDA CNPJ: 18.946.113/0001-40
 Nome Empresarial: PBCJ SERVICOS MEDICOS LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: DUQUE DE CAXIAS Número: 100 Complemento: --
 Bairro: CENTRO Município: 410650 - CORONEL VIVIDA UF: PR
 CEP: 85550-000 Telefone: (44) 3045-8443 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
 Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN
 Cadastrado em: 09/06/2020 Atualização na base local: 30/05/2022 Última atualização Nacional: 06/12/2023
 Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	13:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	13:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	13:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	13:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	13:00 às 17:00



Data desativação: -- Motivo desativação: --



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DE PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Alvará de Licença

VALIDADE: 19/07/2024

Pelo presente, fica concedido o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeita a legislação em vigor conforme protocolado sob nº 51745 de 27/05/2020.

Razão social: **PBCJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

Nome Fantasia:

Endereço: **DUQUE DE CAXIAS, 100 - CENTRO**

CPF/CNPJ: **18.946.113/0001-40**

Cadastro Mobiliário: **54000001667**

Número do Alvará: **2412**

Início das Atividades: **27/05/2020**

Data de Concessão: **01/08/2023**

Atividades:

8630503 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

8640207 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Informações Complementares:

Protocolo nº 1975/2023 Alvará WEB - processo 524

Observações:

ATENDE A NORMA DE ACESSIBILIDADE

Nº Alvará Licença Sanitária: 590/2023

Certificado Bombeiros: 3.9.01.23.0001153057-42

Habite-se Definitivo: 073/2009

Data de Validade Licença Sanitária: 19/07/2024

Data Validade Bombeiros: 19/07/2024

Habite-se Funcionamento: 205/2023

CORONEL VIVIDA

14/12

1955

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b88578ecb

Emitido em: 24/07/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 590 / 2023



RAZÃO SOCIAL **PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
C.N.P.J. **18.946.113/0001-40** Área **0 m²**
ENDEREÇO **RUA DUQUE DE CAXIAS 100**
BAIRRO **CENTRO**
RAMO DE ATIVIDADE **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A**
RESPONSÁVEL **PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN**
DATA DE VENCIMENTO **19/07/2024**
OBSERVAÇÕES

Carimbo e Licenciamento

Dirigente de Divisão de Vigilância em Saúde
ADRIELI HERMANN

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1700-8851-F15B-D93C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ADRIELI HERMANN (CPF 093.XXX.XXX-80) em 31/07/2023 11:31:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/1700-8851-F15B-D93C>





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
13GB - SPCIP CORONEL VIVIDA



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.23.0001153057-42

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

PBCJ SERVICOS MEDICOS LTDA

Nome Fantasia: PBCJ SERVICOS MEDICOS LTDA

CPF/CNPJ: 18.946.113/0001-40

Código da Atividade Econômica (CNAE):

8640/2-07 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

8630/5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Logradouro: RUA DUQUE DE CAXIAS Número: 100

Bairro: CENTRO Município: CORONEL VIVIDA-PR



PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 200,00 m²

Área Vistoriada: 50,00 m²

Ocupação: H-6 - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Capacidade de Público: 7 PESSOAS

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.

Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 19 de Julho de 2024



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Rua Duque de Caxias nº 108 Centro-CEP 85.550-000-Coronel Vivida -PR

Telefone: (46) 99136-1655 - E-mail: drpedrogehlen@gmail.com



ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

AO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Praça Angelo Mazzemo, s/n, Centro

Coronel Vivida - PR

Razão Social : PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ : 18.946.113/001-40
Endereço : Rua Duque de Caxias, nº 108, Centro, Sala 02
Cidade : Coronel Vivida
Estado : Paraná
CEP : 85.550-000
E-mail : drpedrogehlen@gmail.com
Telefone : (44) 99136-1655
Agência : 084 - Uniprime
C. Bancária nº : 852430
Banco : 0010

Declaramos que, concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº: 12/2023, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ULTRASSONOGRAFIA						
ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VR UNITÁRIO	VR TOTAL ESTIMADO
01	292,00	UN	1750	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.05.02.018-6	118,67	34.651,64
05	450,00	UN	1752	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA, CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.05.02.014-3	118,67	53.401,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS 08 ITENS						88.053,14
(Oitenta e oito mil, cinquenta e três reais e quatorze centavos)						

Coronel Vivida - PR, 11 de dezembro de 2023


PBCJ SERVICOS MEDICOS LTDA
PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN
RG. nº 7.926.030-4/PR
CPF/MF nº 070.464.519-07

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023

**CRENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA,
CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.**

Razão Social : PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ : 18.946.113/001-40
Endereço : Rua Duque de Caxias, nº 108, Sala 02, Centro, Coronel Vivida – PR, CEP 85.550-000
E-mail : drpedrogehlen@gmail.com
Telefone : (44) 99136-1655

PROTÓCOLO Nº 3171/23

Em: 06.12.23 às 15:35

Quis
FUNCIONÁRIO





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 18946113000140

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/12/2023 14:07:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PBCJ SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **18.946.113/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PBCJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF 18.946.113/0001-40
NIRE 41207713476
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JEISE DAIANE DE SOUZA GEHLEN, brasileira, advogada OAB nº 82.332/PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/02/1984, residente e domiciliada a Rua Generoso Marques, 830, apartamento 501, centro, CEP 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, portadora da cédula de identidade civil RG nº 15.527.514-6, expedida pela SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 008.477.300-69 e **PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25 de novembro de 1989, médico, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, à Av. Generoso Marques, nº 830, Apartamento 302, Centro, CEP 85.550-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.926.030-4/SSP-PR, do CPF nº 070.464.519-07, únicos sócios da sociedade empresária limitada "**PBCJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA**", com sede e domicílio na cidade de Coronel Vivida - PR, à Rua Duque de Caxias, nº 108, Sala 02, Centro, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.946.113/0001-40, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41207713476, em 23/09/2013, resolvem consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço da sociedade empresária passa a ser: Rua Duque de Caxias, nº 100, Centro, CEP 85.550-000, na Cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – À vista das modificações, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato primitivo e alterações.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ/MF 18.946.113/0001-40
NIRE 41207713476
PBCJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA

JEISE DAIANE DE SOUZA GEHLEN, brasileira, advogada OAB nº 82.332/PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/02/1984, residente

PBCJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF 18.946.113/0001-40
NIRE 41207713476
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL





e domiciliada a Rua Generoso Marques, 830, apartamento 501, centro, CEP 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, portadora da cédula de identidade civil RG nº 15.527.514-6, expedida pela SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 008.477.300-69 e **PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25 de novembro de 1989, médico, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, à Av. Generoso Marques, nº 830, Apartamento 302, Centro, CEP 85.550-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.926.030-4/SSP-PR, do CPF nº 070.464.519-07, únicos sócios da sociedade empresária limitada "**PBCJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA**", com sede e domicílio na cidade de Coronel Vivida - PR, à Rua Duque de Caxias, nº 100, Centro, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.946.113/0001-40, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41207713476, em 23/09/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "**PBCJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA**", com sede e domicílio na cidade de Coronel Vivida - PR, à Rua Duque de Caxias, nº 100, Centro, CEP 85550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social será: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços de diagnóstico por imagem, sem o uso de radiação ionizante, exceto ressonância Magnética.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como responsável técnico no Conselho Regional de Medicina do Paraná, o médico Dr. PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN, registrado no CRM/PR sob nº 030942

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de setembro de 2013, o prazo de duração é indeterminado e o término do exercício social é 31 de dezembro de cada ano. 

CLÁUSULA QUINTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$1,00 (Um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios, conforme descrição abaixo: 

PBCJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF 18.946.113/0001-40
NIRE 41207713476
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



NOME	QUOTAS	VALOR R\$	%
JEISE DAIANE DE SOUZA GEHLEN	100	100,00	01,00
PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN	9.900	9.900,00	99,00
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

PBCJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF 18.946.113/0001-40
NIRE 41207713476
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Não se dissolve a sociedade, nem entrará em liquidação em caso de morte, retirada, falência, insolvência, interdição, incapacidade definitiva ou inabilitação de qualquer dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para evitar diminuição do capital social, os sócios remanescentes, poderão adquirir as quotas do espólio do retirante ou interdito, pelo valor apurado no balanço especial, cujos haveres serão pelos remanescentes, em prazo e condições convencionadas pelos interessados.

PBCJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF 18.946.113/0001-40
NIRE 41207713476
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões ou assembleias, convocadas pelos administradores ou sócios, conforme previsto na Lei, e, tornam elas dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para resolver tais litígios em caso de consenso mútuo das partes no sentido de submetê-los ao Judiciário.

E, por assim terem justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração contratual, em uma via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paranavaí-PR, 01 de Julho de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Pedro Henrique Bacchi Gehlen".

PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jeise Daiane de Souza Gehlen".

JEISE DAIANE DE SOUZA GEHLEN



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RUI NUNES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 049008, expedida em 14/10/2004, inscrito no CPF n° 02564954910, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02564954910	049008	RUI NUNES



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2021 08:53 SOB N° 20214338240.
PROTOCOLO: 214338240 DE 08/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105027705. CNPJ DA SEDE: 18946113000140.
NIRE: 41207713476. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2021.
PBCJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões



Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 18.946.113/0001-40

Código de Controle: 3B1E.E77B.6BBC.5226

Data da Emissão: 11/12/2023

Hora da Emissão: 13:50:56

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 11/12/2023, com validade até 08/06/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





SECRETARIA DA FAZENDA



Informações do Documento

Certidão	032105830-81
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 18.946.113/0001-40 CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Data de Emissão	26/10/2023 11:42:27
Data de Validade	23/02/2024

[VOLTAR](#)

Secretaria da Fazenda
Av. Vicente Machado, 445 - Centro
80420-902 - Curitiba - PR
[Localize no mapa](#)

GO Digital

Privacidade - Termos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 6462 /2023

CONTRIBUINTE: 540000016670
NOME.....: PBCJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF....: 18.946.113/0001-40
ENDEREÇO....: RUA DUQUE DE CAXIAS , 100 CENTRO
MUNICIPIO...: Coronel Vivida UF: PR 85550000



FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 11 de Dezembro de 2023.

Válida até: 10/03/2024.

Ano/Número da certidão.....: 2023/6462

Código de autenticidade da certidão: 858084294858084

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 18.946.113/0001-40

Razão social: PBCJ SERVICOS MEDICOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122007564293526165
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	2023120108374467789253
12/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	2023111201411554415089
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	2023102406134778051728
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	2023100519493209969210
16/09/2023	16/09/2023 a 15/10/2023	2023091602171000410110
28/08/2023	28/08/2023 a 26/09/2023	2023082805173195888334
09/08/2023	09/08/2023 a 07/09/2023	2023080920014632996730
21/07/2023	21/07/2023 a 19/08/2023	2023072109104475730775
02/07/2023	02/07/2023 a 31/07/2023	2023070202035982836713
13/06/2023	13/06/2023 a 12/07/2023	2023061302305220132185
25/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	2023052502345739646032
06/05/2023	06/05/2023 a 04/06/2023	2023050602164787728070
17/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	2023041701524619044504
03/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	2023032902331960931268
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	2023031002232456817135
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	2023021902085668674418
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	2023013102115792354470
09/01/2023	09/01/2023 a 07/02/2023	2023010901401329059561
21/12/2022	21/12/2022 a 19/01/2023	2022122101575492250738
02/12/2022	02/12/2022 a 31/12/2022	2022120201524844991627
13/11/2022	13/11/2022 a 12/12/2022	2022111303284672528509
25/10/2022	25/10/2022 a 23/11/2022	2022102502144926854400
06/10/2022	06/10/2022 a 04/11/2022	2022100601543293911743
17/09/2022	17/09/2022 a 16/10/2022	2022091701574756659983
29/08/2022	29/08/2022 a 27/09/2022	2022082901413398668592
10/08/2022	10/08/2022 a 08/09/2022	2022081002000432281864
22/07/2022	22/07/2022 a 20/08/2022	2022072201521759075672
03/07/2022	03/07/2022 a 01/08/2022	2022070304515557118320
14/06/2022	14/06/2022 a 13/07/2022	2022061402045418670205

Emissão/Leitura	Data de validade	Numero do CRF
07/05/2022	07/05/2022 a 05/06/2022	2022050701562137435655
18/04/2022	18/04/2022 a 17/05/2022	2022041801362221747575
30/03/2022	30/03/2022 a 28/04/2022	2022033001594316168144
11/03/2022	11/03/2022 a 09/04/2022	2022031101471583093840
20/02/2022	20/02/2022 a 21/03/2022	2022022002135058394902
01/02/2022	01/02/2022 a 02/03/2022	2022020104472801280492
10/01/2022	10/01/2022 a 08/02/2022	2022011002073682784661



Resultado da consulta em 21/12/2023 14:09:39

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PBCJ SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.946.113/0001-40

Certidão n°: 70971365/2023

Expedição: 11/12/2023, às 11:45:52

Validade: 08/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PBCJ SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.946.113/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

 Atendimento Offline



NIRE (Sede) 41207713476	CNPJ 18.946.113/0001-40	Data de Ato Constitutivo 23/09/2013	Início de Atividade 16/09/2013		
Endereço Completo Rua DUQUE DE CAXIAS, Nº 100, CENTRO - Coronel Vivida/PR - CEP 85550-000					
Objeto Social ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS E SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA.					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN	070.464.519-07	R\$ 9.900,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JEISE DAIANE DE SOUZA GEHLEN	008.477.300-69	R\$ 100,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN	070.464.519-07	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	
14/07/2021	20214338240	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/12/2023, às 07:46:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QFASOIJJS.



PRC2318830680

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário(a) Geral





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Autenticação de Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

A Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica de código **71f3b302a71f07ca441bdac8d8ccc36a2b4d7083** gerada no dia 11/12/2023, às 15:09:35 é válida e consta em nossos sistemas.

A mesma tem validade até **11/03/2024** e está cadastrada para o seguinte número de CRM-PR: **7196**.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Autenticação de Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

O Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica de código **c30925d1fceeca89b5145809c68ccc1daac35ed9** gerado no dia 11/12/2023, às 15:09:12 é válido e consta em nossos sistemas.

O mesmo tem validade até **03/06/2024** e está cadastrado para o seguinte número de CRM-PR: **7196**.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Autenticação de Declaração de Inscrição de Pessoa Física

A Declaração de Inscrição de Pessoa Física de código **fe92e8d3ec08843e49f583e21fd01d6f3d31940a** gerada no dia 11/12/2023, às 14:35:27 é válida e consta em nossos sistemas.

A mesma tem validade até **11/03/2024** e está cadastrada para o seguinte número de CRM-PR: **30942**.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Autenticação de Declaração de Especialidade de Pessoa Física

A Declaração de Especialidade de Pessoa Física de código **82b2cfbcd7bf20b8734eb32b61eb1b059dc5946f** gerada no dia 11/12/2023, às 14:35:02 é válida e consta em nossos sistemas.

A mesma está cadastrada para o seguinte número de CRM-PR: **30942**.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Autenticação de Certificado de Responsabilidade Técnica para Especialidade

A Certificado de Responsabilidade Técnica para Especialidade de código **d832a27633a2f534f70acd209f7c253940d4578f** gerada no dia 11/12/2023, às 15:08:52 é válida e consta em nossos sistemas.

A mesma tem validade até **03/06/2024** e está cadastrada para o seguinte número de CRM-PR: **7196**.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.





MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DE PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Alvará de Licença

VALIDADE: 19/07/2024

Pelo presente, fica concedido o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeita a legislação em vigor conforme protocolado sob nº 51745 de 27/05/2020.

Razão social: **PBCJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

Nome Fantasia:

Endereço: **DUQUE DE CAXIAS, 100 - CENTRO**

CPF/CNPJ: **18.946.113/0001-40**

Cadastro Mobiliário: **54000001667**

Início das Atividades: **27/05/2020**

Número do Alvará: **2412**

Data de Concessão: **01/08/2023**

Atividades:

8630503 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

8640207 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Informações Complementares:

Protocolo nº 1975/2023 Alvará WEB - processo 524

Observações:

ATENDE A NORMA DE ACESSIBILIDADE

Nº Alvará Licença Sanitária: 590/2023

Certificado Bombeiros: 3.9.01.23.0001153057-42

Habite-se Definitivo: 073/2009

Data de Validade Licença Sanitária: 19/07/2024

Data Validade Bombeiros: 19/07/2024

Habite-se Funcionamento: 205/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b88578ecb

Emitido em: 24/07/2023



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
MINUTA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2023

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Mun. da Saúde	2. DATA DA EMISSÃO xx.xx.2023	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO Nº xx/2023				
5. OBJETO CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA.			6. A EMITIR (x) CONTRATO				
7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Conforme exigido no edital de Chamamento Público nº 12/2023, item 6, subitem 6.1: requerimento para credenciamento; contrato social em vigor; CNPJ; certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista, falência ou concordata; certidão simplificada da junta comercial; declaração unificada; declaração de localização; comprovação de inscrição ou registro de empresa (pessoa jurídica) no órgão competente; comprovação de inscrição ou registro do profissional (pessoa física) responsável técnico da empresa no órgão competente; cadastro CNES; alvará de funcionamento; licença sanitária; declaração de aceitação do preço.							
8. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A contratação dos serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com o edital de Chamamento Público nº 12/2023.							
9. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA A empresa PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, apresentou toda documentação exigida para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público nº 12/2023.							
10. JUSTIFICATIVA DOS VALORES Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo de chamamento público nº 12/2023, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado e de acordo com a Resolução SESA nº 775 de 17 de novembro de 2022.							
11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentaria conforme abaixo:							
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviços Médicos, Odontológicos e Laboratoriais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	907	2165	3.3.90.39.50.99
Serão utilizados recursos financeiros advindos da Resolução SESA nº 775, 17 de novembro de 2022, que autoriza o repasse financeiro na forma de Incremento Temporário para os custear as ações e os serviços públicos de saúde provenientes de Média Complexidade Ambulatorial – MCA – CONTA 56-1.							
12. QUANTIDADE/UNIDADE 450 unidades (ultrassonografia obstétrica) 292 unidades (ultrassonografia transvaginal)				13. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 88.053,14 R\$ 118,67/unidade		14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente	
15. CREDENCIADA PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 18.946.113/0001-40				16. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO xx dias, de xx de xxxx de 2023 a 29 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado			
17. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação.							
DATA: xx.xx.2023				NOME: JULIANO RIBEIRO			
18. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO				19. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: xx.xx.2023 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023 CREDENCIAMENTO Nº 12/2023 INEXIGIBILIDADE Nº XX/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado Diretora do Departamento de Saúde Básica Sra. **Jaiana Kevilin Gubert**, inscrita no CPF sob o nº 059.110.159-94 e RG nº 10.036.878-1, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e, do outro, a empresa **PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 100 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 18.946.113/0001-40, representada pelo Sr. **Pedro Henrique Bacchi Gehlen**, inscrito no CPF sob o nº 070.464.519-07 e RG nº 7.926.030-4, a seguir denominada CONTRATADA, (CONTATOS: (46) 99136-1655 / drpedrogehlen@gmail.com), estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 12/2023, Inexigibilidade nº XX/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** para a **REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos no item 1 do termo de referência – Anexo I ao edital de Chamamento Público nº 12/2023 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 12/2023, juntamente com seus anexos, a Inexigibilidade nº XX/2023 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores pelos exames e quantidades realizadas no mês em vigência a prestação dos serviços.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 88.053,14 (oitenta e oito mil e cinquenta e três reais e quatorze centavos), conforme valores unitários detalhados no Anexo I – Termo de referência e credenciados pela CONTRATADA, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é uma quantidade estimada e será executada conforme a demanda da Secretaria de Saúde do município.

Parágrafo terceiro: A contratação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos serviços e quantidades, descritas no termo de referência – Anexo I e, como são estimadas, ou seja, no término do contrato, o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado e, conseqüentemente de seu pagamento.

Parágrafo quarto: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de contratação, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato, firmados através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de xx (xxx) dias, **de xx de xxxx de 2023 a 29 de novembro de 2024**, conforme prazos do chamamento público, podendo ser prorrogado a critério da Administração junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O prazo de contratação é de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital nº 12/2023.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo quarto: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais para a execução dos serviços estão detalhados no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições para pagamento estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentaria conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviços Médicos, Odontológicos e Laboratoriais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	907	2165	3.3.90.39.50.99

Serão utilizados recursos financeiros advindos da Resolução SESA nº 775, 17 de novembro de 2022, que autoriza o repasse financeiro na forma de Incremento Temporário para os custear as ações e os serviços públicos de saúde provenientes de Média Complexidade Ambulatorial – MCA – CONTA 56-1.

Parágrafo segundo: A contratada **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no edital, contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

II - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem II, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”.

Parágrafo segundo: A multa imposta a contratada poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

§ 1º. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.

Parágrafo terceiro: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quarto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quinto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Jaiana Kevilin Gubert
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
Pedro Henrique Bacchi Gehlen
PBCJ Serviços Médicos Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Chamamento Público para fins de credenciamento de Pessoa Jurídica para realização de Exames de Ultrassonografia, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	450	UN	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	118,67	53.401,50
1	2	292	UN	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	118,67	34.651,64

(88.053,14)

(oitenta e oito mil, cinquenta e três reais e quatorze centavos)

(*Requisição de Necessidades nº 577/2023 do LC)

2. Da Justificativa:

2.1. Considerando a Resolução SESA nº 775, 17 de novembro de 2022, que autoriza o repasse financeiro na forma de Incremento Temporário para custear as ações e os serviços públicos de saúde provenientes de Média Complexidade Ambulatorial – MCA, no apoio e diagnóstico sendo utilizado para pagamento de despesas para atender as Linhas de Cuidado à Saúde estabelecidas no Plano Estadual de Saúde 2022 a 2023, onde os municípios terão que atender as disposições e anexos contidos nesta Resolução.

2.2. Considerando a Comissão Intergestores Bipartite – Deliberação CIB nº 255/2022.

2.3. Com o objetivo de atender às Diretrizes do SUS, a Secretaria de Saúde de Coronel Vivida entende que deve ofertar, entre outros serviços, exames de diagnóstico por imagem de média e alta complexidade, como o exame de Ultrassonografia para as gestantes do município que não possuam acesso a esta importante e resolutiva modalidade diagnóstica.

3. Da Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. A quantidade estimada ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos serviços e quantidades no objeto deste Termo de Referência, e como são estimados, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente de seu pagamento.

3.2. O valor estimado não implicará em nenhuma previsão de crédito, sendo que os serviços serão pagos quando efetivamente prestados, autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Da Avaliação dos Custos:

- 4.1. O Custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 88.053,14 (oitenta e oito mil, cinquenta e três reais e quatorze centavos), conforme Mapa Comparativo em anexo ao processo.
- 4.2. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual, dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida – Pr.
- 4.3. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

5. Das Condições de Credenciamento:

- 5.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.
- 5.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.
- 5.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.
- 5.4. Aqueles que tenham incompatibilidade comercial com o Município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.5. Possuir Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, Alvará de funcionamento, Alvará de licença sanitária, em pleno vigor, os documentos deverão estar escritos em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos.
- 5.6. A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a empresa participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

6. Das Obrigações do Contratante:

- 6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

7. Obrigações da Contratada:

7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

7.2. A Contratada deverá possuir todos os mecanismos de suporte técnico assistencial aos pacientes que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou associadas a realização dos procedimentos.

7.3. Comunicar imediatamente a Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

7.4. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

7.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada o pagamento dos profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida- Pr.

7.6. Em caso de necessidade de cancelamento ou suspensão dos atendimentos ou procedimentos, a contratada deverá justificar por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência a Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida, através do gestor do contrato, sendo que os atendimentos deixados de serem prestados serão repostos na próxima competência.

7.7. A eventual mudança de endereço de atendimentos da Contratada deverá ser imediatamente comunicada ao Contratante, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo a Contratada rever as condições, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

7.8. Não cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos estabelecidos em contrato.

7.9. Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução estabelecida em contrato.

7.10. A Contratada deverá justificar à Contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto em contrato.

7.11. Ofertar as dependências arejadas, limpas, em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento para atender e acomodar dignamente os usuários e acompanhantes durante a recepção a atendimento do serviço através de agenda programada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.12. Atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização/Humaniza SUS.

7.13. Permitir que os serviços executados e os processos de serviços sejam supervisionados por técnicos designados pela Secretaria de Saúde, se necessário.

7.14. A Contratada não poderá discriminar em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto os usuários encaminhados pela Contratante ou atendê-los de forma distinta daquela dispensada aos demais pacientes.

7.15. A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de toda a legislação incidente sobre sua atividade, inclusive ambiental e sanitária.

7.16. A Contratada deverá obedecer aos atendimentos prioritários decorrentes de Lei e Normas Operacionais do SUS.

8. Da Execução dos Serviços:

8.1. Somente serão aceitas guias de exames autorizados pela Secretaria de Saúde, contendo, carimbo e assinatura do médico solicitante.

8.2. As guias de exames deverão ser entregues até o último dia do mês subsequente juntamente com o relatório mensal com os exames discriminados por unidade de serviços, data do exame, nome do paciente e médico solicitante e preços unitários e totais, devidamente assinado pelo representante legal da Contratada.

8.3. Prestar o serviço com equipe médica, composta por profissionais especializados em diagnóstico por imagem, em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade.

8.4. Os locais de prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada, a qual deverá indicar e estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, com endereço complementar quando for o endereço oficial da empresa.

8.5. Os laudos emitidos deverão ser elaborados por profissional médico com certificado de curso ou especialização em ultrassonografia e redigidos com clareza e de forma legível.

8.6. Disponibilizar o resultado do exame/procedimento, salvo exceções de dificuldades técnicas devidamente comprovadas, no mesmo dia de realização ou em até 03 (três) dias.

8.7. Em caso de resultado duvidoso, os exames deverão ser repetidos, a critério do médico solicitante, sem qualquer ônus.

9. Da Qualificação Técnica:

9.1. Comprovar através de Certificado, a especialização nas ocupações/especialidades definidas no Código Brasileiro de Ocupação – CBO/Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP (Tabela SUS), para a execução do objeto credenciado/contratado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10. Da Subcontratação:

10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Edital.

11. Da Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. 11.4.1. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Do Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de **xx (xxx) dias, de xx de xxxx de 2023 a xx de xxxx de 2024.**

13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

15.1. Compete ao gestor e à fiscal do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484, de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestora do Contrato, Jaiana Kevilin Gubert, Secretária de Saúde, nomeada através do Decreto Municipal nº 8.239, de 18 de setembro de 2023.

15.3. A Secretaria de Saúde indica como fiscal do contrato, a servidora Municipal Cleuméri Bertuol, matrícula nº 1.050-2.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas neste e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Jaiana Kevilin Gubert
Secretária Municipal de Saúde
Gestora

Cleuméri Bertuol
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal

De acordo e ciente dos itens deste e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 24 de outubro de 2023.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
 CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
 05022765926
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
 INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA
 PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO
 FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO.
 VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e
 Cinco Reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
 contados da data de assinatura do contrato.
 DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
 Anderson Muniz da Silva
 Código Identificador:8367CCF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
 CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA
 PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS
 ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS
 MUNICIPAIS.
 VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta
 e Cinco Reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
 contados da data de assinatura do contrato.
 DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
 Poliana Papker Lavall,
 Código Identificador:E72AE493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO
DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.
 Designa servidores para função de Pregoeiro, e das outras
 providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO
DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei
 Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal
 nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa),
 Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime
 jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vívda-PR) e Lei
 Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de
 cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS**
ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a
 função de **Pregoeiro,** para realização de licitações na modalidade de
 Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de
 Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º
 (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023,
 e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de
 Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por
 encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar
 como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições
 administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria
 Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID,**
 portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de
Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para
 o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do
 Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de
 janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é
 composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por
 encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar
 como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições
 administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria
 Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos
 membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do
 objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do
 Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e
 documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
 iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná,
 aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da
 República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
 Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Gracieli Santos de Quadros
 Código Identificador:DE1C747B



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do
Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
 Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a
 realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo
 Municipal de Saúde de Coronel Vívda-PR, para o período de **01 de**
janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos
 seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Gracieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para **JULIANO RIBEIRO,** Presidente da
 Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das
 licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as
 sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um
 membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
 revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir
 de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador: E5AC09F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 050/2022

PORTARIA Nº 050, de 29 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	3.902.558-9
Neila Kurlpel de Andrade Balbinoti	Membro	037.681.519-13	8.954.875-6
Simone Terezinha Sozo	Membro	026.365.759-01	6.586.841-5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador: A842713B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 6ª CLASSIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nesta data, foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

"16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do

Contrato, os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

b) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.

c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços."

Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA solicitou a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos, o qual foi concedido, logo, foi encaminhado parte da documentação (CRM e RQE), foi então requerido o cartão SUS, a qual não apresentou. Em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como, a Secretária de Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

DECIDO:

INABILITAR a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a **CONVOCAÇÃO** da empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.502/0001-53, 6ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes. Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid

Código Identificador: 98CF8BC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2022

PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b", RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 108/2022, Processo Licitatório nº 205/2022 de registro de preços para futura e eventual fornecimento e instalação de luminárias de led e acessórios, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF Nº	RG Nº
JEAN FELIPE MIECOANSKI	081.363.459-88	10.195.607-5
FRANCHY RECH	914.130.609-00	5.284.230-1
LUIZ ANTONIO POLEZELLI O	071.012.779-00	16.244.559-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA -- ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

Anderson Manique Barreto
ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração



CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO Nº 061/2022

Table with columns: ADMINISTRADO, CANDIDATO, CPF, CLASSIFICACAO, Nº de acertos. Lists candidates like VANDELLEI BATISTA and JOSE CAMARGO ALVES.

Table with columns: EDUCACAO, CANDIDATO, CPF, CLASSIFICACAO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates like CAMILA E RIBEIRO and DANIEL CAROLINE PILATT.

Table with columns: ENFERMAGEM, CANDIDATO, CPF, CLASSIFICACAO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates like ISADORA DUARTE and LUIS FELIPE OLIVEIRA.

Table with columns: FARMACIA, CANDIDATO, CPF, CLASSIFICACAO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates like TATIANE BERNARDO DOS SANTOS.

Table with columns: ENGENHARIA CIVIL, CANDIDATO, CPF, CLASSIFICACAO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates like MARTELO FAVARO and CARLOS EDUARDO NEVES DA SILVA.

Table with columns: DADOS DO SOLICITANTE, Nome, Matrícula, Data de Nascimento, etc. Lists applicants for various positions.

Table with columns: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANA, ATOS, DATA, ASSUNTO. Lists administrative acts.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANA. DECRETO Nº 802, de 09 de janeiro de 2023. Declara o fim do mandato de membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS. EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022. PROCESSO Nº 1146/2022. Em conformidade com o resultado de classificação...

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS. EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022. PROCESSO Nº 1146/2022. Em conformidade com o resultado de classificação...

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 04/2023. Vilmor Schmelzer, Prefeito Municipal de Itapetina D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Table with columns: INSC., NOME, NIF, UF, CLASSIF. Lists candidates for the personnel call, including DIONATHAN SCHARLAWM and DENISE KASSIMOVSKI.

DECRETO Nº 002/2023. DATA: 10/01/2023. SEM LUI Diogo, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais...

Município de Itapetina D'Oeste - Paraná - Atos Nº 547/2022. DADOS DO SOLICITANTE. Nome: Adelson da Bastiana Marinho...

Município de Itapetina D'Oeste - Paraná - Atos Nº 548/2022. DADOS DO SOLICITANTE. Nome: Adelson da Bastiana Marinho...

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE LICITAÇÃO. Nº 010/2022. Nome: Daniel Pinheiro Furtado Filho...

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DO PARANÁ. ERNATA e Portaria Nº 02, de 29 de dezembro de 2022. Atua em substituição de membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

CONVOCACAO INTERMUNICIPAL DE BOMAS DE EMERGENCIA DE ENFERMEIROS OBRATEIRAS - CUBIPAR. Decreto de Lei de Regime de Preços Nº 11/2022 - Projeto Executivo Nº 25/2022.

CONVOCACAO INTERMUNICIPAL DE BOMAS DE EMERGENCIA DE ENFERMEIROS OBRATEIRAS - CUBIPAR. Decreto de Lei de Regime de Preços Nº 11/2022 - Projeto Executivo Nº 25/2022.

CONVOCACAO INTERMUNICIPAL DE BOMAS DE EMERGENCIA DE ENFERMEIROS OBRATEIRAS - CUBIPAR. Decreto de Lei de Regime de Preços Nº 11/2022 - Projeto Executivo Nº 25/2022.

CONVOCACAO INTERMUNICIPAL DE BOMAS DE EMERGENCIA DE ENFERMEIROS OBRATEIRAS - CUBIPAR. Decreto de Lei de Regime de Preços Nº 11/2022 - Projeto Executivo Nº 25/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022. Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo para o Hospital de Referência de Coronel Vivida.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022. Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo para o Hospital de Referência de Coronel Vivida.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022. Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo para o Hospital de Referência de Coronel Vivida.

CONVOCACAO INTERMUNICIPAL DE BOMAS DE EMERGENCIA DE ENFERMEIROS OBRATEIRAS - CUBIPAR. Decreto de Lei de Regime de Preços Nº 11/2022 - Projeto Executivo Nº 25/2022.

CONVOCACAO INTERMUNICIPAL DE BOMAS DE EMERGENCIA DE ENFERMEIROS OBRATEIRAS - CUBIPAR. Decreto de Lei de Regime de Preços Nº 11/2022 - Projeto Executivo Nº 25/2022.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2023, 134ª da República e 58ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Candidatos **CONVOCADOS** para assumir Cargo de Provimento Efetivo

Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022;

Cargo Público: Operador de Máquina Rodoviária

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	3º	JEFERSON GONÇALVES DOS SANTOS	174625	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

ANEXO II

EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;

Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.

Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:9A6BE3BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ERRATA

ERRATA

REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:D5B06CD3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 8082/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 8082, de 09 de janeiro de 2023.

Súmula: Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 180/2023

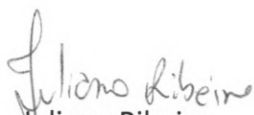
PROTOCOLO GERAL Nº 3171/2023

PARA: Procuradoria Municipal

DATA: 21.12.2023

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de inexigibilidade de licitação e minuta do contrato, referente ao CREDENCIAMENTO da empresa PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.946.113/0001-40 para REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA, conforme dital do Chamamento Público nº 12/2023.

Atenciosamente,


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Trata-se de pedido de credenciamento realizado pela empresa PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. para fins de realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde de Coronel Vivida-PR, nos termos do Chamamento Público nº 12/2023.

O feito foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA – DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços de exames especializados.

A Lei Federal nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar, realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todos os procedimentos – o edital.

Por seu turno, o credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem de serviço público.

Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.

II. DA MINUTA DO CONTRATO.

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato, o que foi atendido.

III. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA REQUERENTE.

Entende-se que os documentos apresentados pela empresa PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. estão em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 12/2023.

IV. CONCLUSÃO.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ante o exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que o instrumento contratual está em condições de ser firmado.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Coronel Vivida-PR, 22 de dezembro de 2023.


Daniel Proença Larsson

OAB/PR nº 90.028
Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Mun. da Saúde	2. DATA DA EMISSÃO 22.12.2023	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO Nº 157/2023																																																
5. OBJETO CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.			6. A EMITIR (x) CONTRATO																																																
7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Conforme exigido no edital de Chamamento Público nº 12/2023, item 6, subitem 6.1: requerimento para credenciamento; contrato social em vigor; CNPJ; certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista, falência ou concordata; certidão simplificada da junta comercial; declaração unificada; declaração de localização; comprovação de inscrição ou registro de empresa (pessoa jurídica) no órgão competente; comprovação de inscrição ou registro do profissional (pessoa física) responsável técnico da empresa no órgão competente; cadastro CNES; alvará de funcionamento; licença sanitária; declaração de aceitação do preço.																																																			
8. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO À contratação dos serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com o edital de Chamamento Público nº 12/2023.																																																			
9. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA A empresa PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, apresentou toda documentação exigida para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público nº 12/2023.																																																			
10. JUSTIFICATIVA DOS VALORES Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo de chamamento público nº 12/2023, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado e de acordo com a Resolução SESA nº 775 de 17 de novembro de 2022.																																																			
11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentaria conforme abaixo: <table border="1" data-bbox="249 1183 1370 1411"><tr><td colspan="8" style="text-align: center;">ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</td></tr><tr><td colspan="8" style="text-align: center;">UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.</td></tr><tr><td colspan="8" style="text-align: center;">Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</td></tr><tr><td colspan="8" style="text-align: center;">Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviços Médicos, Odontológicos e Laboratoriais</td></tr><tr><th>UG</th><th>O/U</th><th>FUNTE</th><th>P/A</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>DESPESA PRINC.</th><th>DESD.</th><th>NATUREZA</th></tr><tr><td>02</td><td>06/01</td><td>494</td><td>2.087</td><td>Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087</td><td>907</td><td>2165</td><td>3.3.90.39.50.99</td></tr></table>				ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE								UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.								Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica								Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviços Médicos, Odontológicos e Laboratoriais								UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	907	2165	3.3.90.39.50.99
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE																																																			
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.																																																			
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica																																																			
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviços Médicos, Odontológicos e Laboratoriais																																																			
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA																																												
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	907	2165	3.3.90.39.50.99																																												
Serão utilizados recursos financeiros advindos da Resolução SESA nº 775, 17 de novembro de 2022, que autoriza o repasse financeiro na forma de Incremento Temporário para os custear as ações e os serviços públicos de saúde provenientes de Média Complexidade Ambulatorial – MCA – CONTA 56-1.																																																			
12. QUANTIDADE/UNIDADE 450 unidades (ultrassonografia obstétrica) 292 unidades (ultrassonografia transvaginal)		13. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 88.053,14 R\$ 118,67/unidade		14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente																																															
15. CREDENCIADA PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 18.946.113/0001-40			16. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 344 dias, de 22 de dezembro de 2023 a 29 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado																																																
17. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação. DATA: 22.12.2023																																																			
18. PROCESSO (x) CONCLUÍDO () CANCELADO		19. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: 22.12.2023																																																	
 NOME: JULIANO RIBEIRO																																																			
Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 1 Dados: 2023.12.22 15:12:30 -03'00'																																																			
NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO																																																			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo de Inexigibilidade nº 19/2023

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 157/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, “caput”, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.946.113/0001-40, para a REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, pelo valor total estimado de R\$ 88.053,14 (oitenta e oito mil e cinquenta e três reais e quatorze centavos). Prazo de vigência: de 22 de dezembro de 2023 a 29 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos do Chamamento Público nº 12/2023.

Publique-se.

Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999 BARRETO:96731109991
1 Dados: 2023.12.22 15:12:51
-03'00'

Anderson Manique Barreto,
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 109/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da Licitação: Dia 12 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino. Valor máximo estimado: R\$ 184.505,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais). Gênero: Insumos Agrícolas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlpel, nº 3.611 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinznho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 110/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da Licitação: Dia 12 de janeiro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (EIRELI, SOCIEDADE, ASSOCIAÇÃO, ETC.) PARA FUTURA E/OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR 2024. Valor máximo estimado: R\$ 1.061.727,84 (um milhão e oitenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlpel, nº 3.611 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinznho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 DE 13/02/23
LEI MUNICIPAL Nº. 3.218 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 008/2023 de 23/11/2023.
Contratante: Município de Coronel Vidua-PR.
Contratado(a): Cleonice Alves de Quadros
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 23 (vinte e três) de novembro de 2023 a 26 (vinte e seis) de abril de 2024
Valor: R\$ 2.210,28

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 009/2023 de 06/12/2023.
Contratante: Município de Coronel Vidua-PR.
Contratado(a): Isolda Agueda Marin de Lima
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 06 (seis) de dezembro de 2023 a 20 (vinte) de dezembro de 2023
Valor: R\$ 2.210,28

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023
LEI MUNICIPAL Nº. 3.218 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 009/2023 de 06/12/2023.
Contratante: Município de Coronel Vidua-PR.
Contratado(a): Isolda Agueda Marin de Lima
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 009 de 06/12/2023.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 19 (dezenove) de dezembro de 2023.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 004/2023 de 04/05/2023.
Contratante: Município de Coronel Vidua-PR.
Contratado(a): Angela Hort Ignácio de Lima Salvador
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 004 de 04/05/2023
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 20 (vinte) de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1ª	CH – Engenharia Civil Ltda	440.959,83
	2ª	Pavi Sul Construtora	443.611,11

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.
Coronel Vidua, 22 de dezembro de 2023.

Juliano Ribeiro Douglas C. Strapazzon Fernando Q. Abatti Iana R. Schmid
Presidente da CPL Membro Suplente da CPL Membro da CPL Membro da CPL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023

OBJETO: Seleção de projetos culturais para demais áreas culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no anexo I, por meio da celebração de termo de execução cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Coronel Vidua/PR, com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – artigo 8º.
Analisado todos os atos referentes ao Chamamento Público nº 11/2023, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento em epígrafe as concorrentes classificadas:

Classificação	Proponentes	CNPJ / CPF nº	Pontuação	Valor Total R\$	Habilitada
1ª	Angela Villwock Luna Silva	663.705.669-34	84	3.967,54	SIM
2ª	Karina Schiavini	083.566.649-26	78	3.998,67	SIM
3ª	Silmar dos Santos	07.515.948/0001-73	71	3.998,67	SIM

Valor total a ser repassado R\$ 11.964,88 (onze mil e novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Coronel Vidua, 22 de dezembro de 2023.
Anderson Manique Barreto
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 157/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, "caput", do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.946.113/0001-40, para a REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, pelo valor total estimado de R\$ 88.053,14. Prazo de vigência: de 22 de dezembro de 2023 a 29 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos do Chamamento Público nº 12/2023. Publique-se. Coronel Vidua, 22 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023

OBJETO: Seleção de projetos culturais na área do AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Coronel Vidua/PR, com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Artigo 8º, Incisos I, II e III.
Analisado todos os atos referentes ao Chamamento Público nº 10/2023, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento em epígrafe as concorrentes classificadas:

Classificação	Proponente	CNPJ nº	Pontuação	Valor Total R\$	Habilitada
1ª	Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Instituto Federal do Paraná Coronel Vidua – APMF – IFPR	28.319.605/0001-89	80	20.000,00	SIM

Classificação	Proponente	CPF nº	Pontuação	Valor Total R\$	Habilitada
1ª	Sandra Czarnobal	037.481.748-93	83,5	9.850,00	SIM
2ª	Cleberson de Almeida Frigo	043.521.379-28	82,5	10.000,00	SIM
3ª	Lucknot Dufrene	700.404.202-21	82	10.000,00	SIM

Classificação	Proponente	CPF nº	Pontuação	Valor Total R\$	Habilitada
1ª	Luiz Ogrdowski Junior	066.404.549-98	78,5	7.074,57	SIM
2ª	Wellington Justino de Souza	046.139.219-45	78	7.074,57	SIM

Valor total a ser repassado R\$ 63.999,14 (sessenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos)

Coronel Vidua, 22 de dezembro de 2023.
Anderson Manique Barreto
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 158/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, "caput", do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.243.037/0001-38, para a REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, pelo valor total estimado de R\$ 88.053,14. Prazo de vigência: de 22 de dezembro de 2023 a 29 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos do Chamamento Público nº 12/2023. Publique-se. Coronel Vidua, 22 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua da Indústria nº 100, 451 - Favela Jardim Comendador - CEP: 81.040-000 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3333-1111 - Fax: (41) 3333-1111
E-mail: prefeitura@laranjeirasdosul.pr.gov.br

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO: Permissão de uso nº 017/2023

PROTEÇÃO: Secretaria de Cultura

INTERESSADO: IGREJA EVANGÉLICA ARREBENTADA DE DEUS ROYAL LARANJEIRAS DO SUL CNPJ nº 06.916.611/0001-00

Considerando a justificativa apresentada para concessão da obra;

Considerando a situação documental apresentada;

Considerando a finalidade pública da obra;

Considerando a finalidade pública da obra;

DECISO: Permitir o uso da obra para fins culturais.

Esta permissão é concedida sob a condição de que o interessado apresente a seguinte documentação:

1. Contrato de locação ou compra da obra;

2. Plano de segurança da obra;

3. Plano de manutenção da obra;

4. Plano de segurança da obra;

5. Plano de segurança da obra;

6. Plano de segurança da obra;

7. Plano de segurança da obra;

8. Plano de segurança da obra;

9. Plano de segurança da obra;

10. Plano de segurança da obra;

11. Plano de segurança da obra;

12. Plano de segurança da obra;

13. Plano de segurança da obra;

14. Plano de segurança da obra;

15. Plano de segurança da obra;

16. Plano de segurança da obra;

17. Plano de segurança da obra;

18. Plano de segurança da obra;

19. Plano de segurança da obra;

20. Plano de segurança da obra;

21. Plano de segurança da obra;

22. Plano de segurança da obra;

23. Plano de segurança da obra;

24. Plano de segurança da obra;

25. Plano de segurança da obra;

26. Plano de segurança da obra;

27. Plano de segurança da obra;

28. Plano de segurança da obra;

29. Plano de segurança da obra;

30. Plano de segurança da obra;

31. Plano de segurança da obra;

32. Plano de segurança da obra;

33. Plano de segurança da obra;

34. Plano de segurança da obra;

35. Plano de segurança da obra;

36. Plano de segurança da obra;

37. Plano de segurança da obra;

38. Plano de segurança da obra;

39. Plano de segurança da obra;

40. Plano de segurança da obra;

41. Plano de segurança da obra;

42. Plano de segurança da obra;

43. Plano de segurança da obra;

44. Plano de segurança da obra;

45. Plano de segurança da obra;

46. Plano de segurança da obra;

47. Plano de segurança da obra;

48. Plano de segurança da obra;

49. Plano de segurança da obra;

50. Plano de segurança da obra;

51. Plano de segurança da obra;

52. Plano de segurança da obra;

53. Plano de segurança da obra;

54. Plano de segurança da obra;

55. Plano de segurança da obra;

56. Plano de segurança da obra;

57. Plano de segurança da obra;

58. Plano de segurança da obra;

59. Plano de segurança da obra;

60. Plano de segurança da obra;

61. Plano de segurança da obra;

62. Plano de segurança da obra;

63. Plano de segurança da obra;

64. Plano de segurança da obra;

65. Plano de segurança da obra;

66. Plano de segurança da obra;

67. Plano de segurança da obra;

68. Plano de segurança da obra;

69. Plano de segurança da obra;

70. Plano de segurança da obra;

71. Plano de segurança da obra;

72. Plano de segurança da obra;

73. Plano de segurança da obra;

74. Plano de segurança da obra;

75. Plano de segurança da obra;

76. Plano de segurança da obra;

77. Plano de segurança da obra;

78. Plano de segurança da obra;

79. Plano de segurança da obra;

80. Plano de segurança da obra;

81. Plano de segurança da obra;

82. Plano de segurança da obra;

83. Plano de segurança da obra;

84. Plano de segurança da obra;

85. Plano de segurança da obra;

86. Plano de segurança da obra;

87. Plano de segurança da obra;

88. Plano de segurança da obra;

89. Plano de segurança da obra;

90. Plano de segurança da obra;

91. Plano de segurança da obra;

92. Plano de segurança da obra;

93. Plano de segurança da obra;

94. Plano de segurança da obra;

95. Plano de segurança da obra;

96. Plano de segurança da obra;

97. Plano de segurança da obra;

98. Plano de segurança da obra;

99. Plano de segurança da obra;

100. Plano de segurança da obra;

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua da Indústria nº 100, 451 - Favela Jardim Comendador - CEP: 81.040-000 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3333-1111 - Fax: (41) 3333-1111
E-mail: prefeitura@laranjeirasdosul.pr.gov.br

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO: Permissão de uso nº 017/2023

PROTEÇÃO: Secretaria de Cultura

INTERESSADO: IGREJA EVANGÉLICA ARREBENTADA DE DEUS ROYAL LARANJEIRAS DO SUL CNPJ nº 06.916.611/0001-00

Considerando a justificativa apresentada para concessão da obra;

Considerando a situação documental apresentada;

Considerando a finalidade pública da obra;

Considerando a finalidade pública da obra;

DECISO: Permitir o uso da obra para fins culturais.

Esta permissão é concedida sob a condição de que o interessado apresente a seguinte documentação:

1. Contrato de locação ou compra da obra;

2. Plano de segurança da obra;

3. Plano de manutenção da obra;

4. Plano de segurança da obra;

5. Plano de segurança da obra;

6. Plano de segurança da obra;

7. Plano de segurança da obra;

8. Plano de segurança da obra;

9. Plano de segurança da obra;

10. Plano de segurança da obra;

11. Plano de segurança da obra;

12. Plano de segurança da obra;

13. Plano de segurança da obra;

14. Plano de segurança da obra;

15. Plano de segurança da obra;

16. Plano de segurança da obra;

17. Plano de segurança da obra;

18. Plano de segurança da obra;

19. Plano de segurança da obra;

20. Plano de segurança da obra;

21. Plano de segurança da obra;

22. Plano de segurança da obra;

23. Plano de segurança da obra;

24. Plano de segurança da obra;

25. Plano de segurança da obra;

26. Plano de segurança da obra;

27. Plano de segurança da obra;

28. Plano de segurança da obra;

29. Plano de segurança da obra;

30. Plano de segurança da obra;

31. Plano de segurança da obra;

32. Plano de segurança da obra;

33. Plano de segurança da obra;

34. Plano de segurança da obra;

35. Plano de segurança da obra;

36. Plano de segurança da obra;

37. Plano de segurança da obra;

38. Plano de segurança da obra;

39. Plano de segurança da obra;

40. Plano de segurança da obra;

41. Plano de segurança da obra;

42. Plano de segurança da obra;

43. Plano de segurança da obra;

44. Plano de segurança da obra;

45. Plano de segurança da obra;

46. Plano de segurança da obra;

47. Plano de segurança da obra;

48. Plano de segurança da obra;

49. Plano de segurança da obra;

50. Plano de segurança da obra;

51. Plano de segurança da obra;

52. Plano de segurança da obra;

53. Plano de segurança da obra;

54. Plano de segurança da obra;

55. Plano de segurança da obra;

56. Plano de segurança da obra;

57. Plano de segurança da obra;

58. Plano de segurança da obra;

59. Plano de segurança da obra;

60. Plano de segurança da obra;

61. Plano de segurança da obra;

62. Plano de segurança da obra;

63. Plano de segurança da obra;

64. Plano de segurança da obra;

65. Plano de segurança da obra;

66. Plano de segurança da obra;

67. Plano de segurança da obra;

68. Plano de segurança da obra;

69. Plano de segurança da obra;

70. Plano de segurança da obra;

71. Plano de segurança da obra;

72. Plano de segurança da obra;

73. Plano de segurança da obra;

74. Plano de segurança da obra;

75. Plano de segurança da obra;

76. Plano de segurança da obra;

77. Plano de segurança da obra;

78. Plano de segurança da obra;

79. Plano de segurança da obra;

80. Plano de segurança da obra;

81. Plano de segurança da obra;

82. Plano de segurança da obra;

83. Plano de segurança da obra;

84. Plano de segurança da obra;

85. Plano de segurança da obra;

86. Plano de segurança da obra;

87. Plano de segurança da obra;

88. Plano de segurança da obra;

89. Plano de segurança da obra;

90. Plano de segurança da obra;

91. Plano de segurança da obra;

92. Plano de segurança da obra;

93. Plano de segurança da obra;

94. Plano de segurança da obra;

95. Plano de segurança da obra;

96. Plano de segurança da obra;

97. Plano de segurança da obra;

98. Plano de segurança da obra;

99. Plano de segurança da obra;

100. Plano de segurança da obra;

Não finja que não vê!

Fique atento aos sinais de abuso sexual.
Uma criança pode estar sofrendo!

Denuncie Disque 100

Correio DO POVO DO PARANÁ

OBJETO: Seleção de projetos culturais para demais áreas culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no anexo I, por meio da celebração de termo de execução cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Coronel Vivida/PR, com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – artigo 8º. Analisado todos os atos referentes ao Chamamento Público nº 11/2023, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento em epigrafe as concorrentes classificadas:

Categoria Artes Visuais					
Classificação	Proponentes	CNPJ / CPF nº	Pontuação	Valor Total R\$	Habilitada
1º	Angela Villwock Luna Silva	663.705.669-34	84	3.967,54	SIM
2º	Karina Schiavini	083.566.649-26	78	3.998,67	SIM
3º	Silmir dos Santos	07.515.949/0001-73	71	3.998,67	SIM

Valor total a ser repassado R\$ 11.964,88 (onze mil e novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:C06700F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 04/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1º	CH – Engenharia Civil Ltda	440.959,83
	2º	Pavi Sul Construtora	443.611,11

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2023.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL

DOUGLAS C. STRAPAZZON
Membro Suplente da CPL

FERNANDO Q. ABATTI
Membro da CPL

IANA R. SCHMID
Membro da CPL

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:0CC5F5E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 19/2023

Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 157/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarar inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, "caput", do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.946.113/0001-40, para a

REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, pelo valor total estimado de R\$ 88.053,14. Prazo de vigência: de 22 de dezembro de 2023 a 29 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos do Chamamento Público nº 12/2023. Publique-se.

Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7B0BCBA5



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 20/2023

Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 158/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarar inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, "caput", do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.243.037/0001-38, para a REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, pelo valor total estimado de R\$ 88.053,14. Prazo de vigência: de 22 de dezembro de 2023 a 29 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos do Chamamento Público nº 12/2023. Publique-se. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:8F980ED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PR 92/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 260/2023; na modalidade de Pregão Presencial sob nº 92/2023, do tipo menor preço por item, visando à contratação de restaurante para servir almoço na cidade de Toledo/PR; Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; Saúde; Administração; Agricultura e Meio Ambiente; Obras, Urbanismo e Rodoviário e Assistência Social do Município; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **10-01-2024, às 09:00 horas**, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 26 de Dezembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:55DA9B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2175/2023